

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado,

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria B, com sede na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial, CEP 78550-262, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 19.527.586/0001-75, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 51.3.0001387-8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.3.00014373, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da presente emissão ("Debenturistas"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

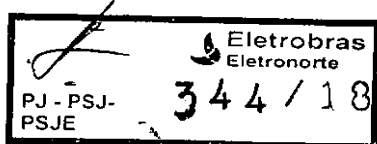
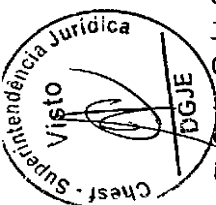
e, ainda, como fiadoras,

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. – ELETRONORTE, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A, Bl. B e C, Entrada Norte 2, Asa Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53300002819, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("ELETRONORTE");

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, categoria A, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia 333 – Edifício André Falcão, Bairro de San Martin, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial de Pernambuco sob o NIRE 26.3.0004250-9, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("CHESF"); e

USINA TERMELÉTRICA NORTE FLUMINENSE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso 52, 17º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.258.983/0001-59, com seus atos constitutivos registrados na JUCERJA sob o NIRE 33.3.0026266-1, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Norte Fluminense" e, em conjunto com a ELETRONORTE e a CHESF, "Fiadoras" ou "Acionistas" e, quando referidas individualmente, cada uma delas, "Fiadora" ou "Acionista");

VER PARECER DGJE Nº 12018005



Handwritten signatures and initials, including a circular stamp of the '4º Ofício de Notário de Brasília-DF'.



sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras doravante designados, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) as Partes celebraram, em 16 de maio de 2018, o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A." ("Escritura"), o qual está em fase de registro perante à JUCEMAT, para reger os termos e condições da distribuição pública das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e adicional fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente);

(ii) a Emissão foi aprovada pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Emissora realizadas em 18 de abril de 2018, cuja ata foi registrada e arquivada na JUCEMAT em 27 de abril de 2018, sob o nº 2006318, e publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, na edição de 7 de maio de 2018, e no jornal "Diário de Cuiabá", nas edições de 5 e 6 de maio de 2018, e em 15 de maio de 2018, cuja ata foi registrada e arquivada na JUCEMAT em 7 de junho de 2018, sob o nº 2010411, e publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, na edição de 12 de junho de 2018, e no jornal "Diário de Cuiabá", na edição de 12 de junho de 2018;

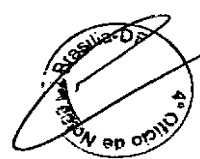
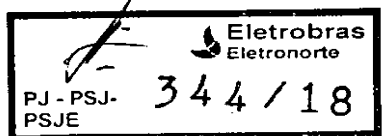
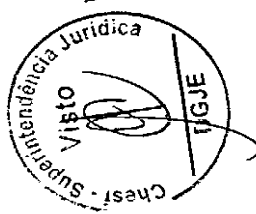
(iii) conforme previsto na Cláusula 3.6.1 da Escritura, em 14 de junho de 2018, foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder (conforme definido na Escritura), observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Procedimento de Bookbuilding", respectivamente), por meio do qual foram definidos os Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura) das Debêntures; e

(iv) conforme previsto na Cláusula 3.6.3 da Escritura, as matérias objeto deste Aditamento objeto do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* independem de qualquer deliberação societária adicional da Emissora e pelas Fiadoras ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas; e

(v) as Partes resolvem alterar os itens (xxxii) e (xxxix) da Cláusula 7.1 da Escritura para refletir as disposições acordadas entre as Partes referente às obrigações da Emissora.

RESOLVEM as Partes por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A." ("Aditamento"), nos seguintes termos e condições:

VER PARECER DGJE Nº 12018005



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

1. ALTERAÇÕES

1.1. Tendo em vista a conclusão, em 14 de junho de 2018, do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem excluir a Cláusula 3.2.2 e alterar as Cláusulas 3.2.1, 3.5.11, 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 4.1.7, 4.2.1.8 e 4.2.1.9 da Escritura, que passam a vigorar com as seguintes redações:

3.2. Valor Total da Emissão

3.2.1. O valor total da Emissão é de R\$ 236.000.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido).

(...)

3.5.11. Foi adotado o Procedimento de *Bookbuilding* nos termos da Cláusula 3.6 abaixo.

3.6. Procedimento de *Bookbuilding* (Coleta de Intenções de Investimento)

3.6.1. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros ("Procedimento de *Bookbuilding*"), para definir, de comum acordo com a Emissora, a taxa final dos Juros Remuneratórios e, conseqüentemente, o valor total da Emissão, nos termos da Cláusula 4.2.1.8 abaixo.

3.6.2. Os pedidos realizados pelos investidores no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* poderiam ser realizados com menores taxas e seriam adicionados os pedidos com maiores taxas, até a definição da taxa final dos Juros Remuneratórios.

3.6.3. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura, substancialmente nos termos do Anexo II a esta Escritura, que foi levado a registro perante a JUCEMAT e nos Cartórios de RTD Fiança Corporativa, conforme a Cláusula 2.5 acima, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e pelas Fiadoras ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

(...)

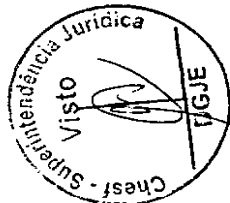
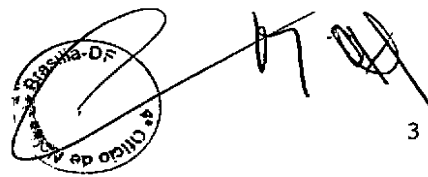
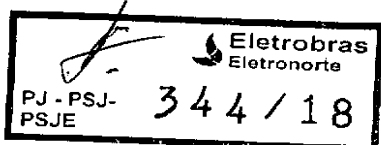
4.1.7. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas, ao total, 236.000 (duzentas e trinta e seis mil) Debêntures, em série única.

(...)

4.2.1.8. Sobre o Valor Nominal Atualizado incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes à 7,9461% (sete inteiros nove mil quatrocentos e sessenta e um milésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos ("Juros Remuneratórios").

(...)

4.2.1.9. Os Juros Remuneratórios serão incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, a partir da Data de Subscrição, da Data de Incorporação ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das



VER PARECER DGJE Nº 12018005



Debêntures (conforme abaixo definido), calculado em regime de capitalização composta pro rata temporis por Dias Úteis de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Atualizado das Debêntures calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left[1 + \frac{\text{Taxa} \times \frac{DP}{252}}{100} \right]$$

Onde:

Taxa = 7,9461;

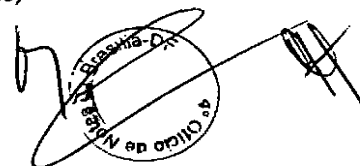
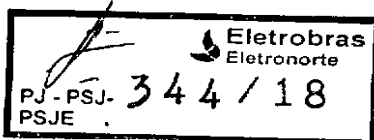
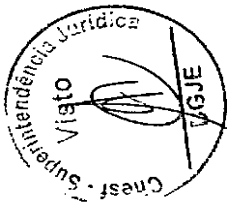
DP = número de Dias Úteis entre a Data de Subscrição, a Data de Incorporação ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

1.2. As Partes resolvem alterar os itens (xxxii) e (xxxix) da Cláusula 7.1 da Escritura, que passam a vigorar com as seguintes redações:

7.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora se obriga, ainda, a:

(...)

(xxxii) cumprir com as obrigações e estar adimplente com (i) o Contrato de Concessão em estrita observância às normas aplicáveis às atividades nele previstas, incluindo, mas não se limitando, a Lei 8.987, (ii) os Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR (ACR), celebrados entre a Emissora e os participantes do Leilão ANEEL nº 06/2012, (iii) os Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCCVEEs (ACL), celebrados entre a Emissora e a CHESF e a Eletronorte, (iv) as normas da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da ANEEL, do ONS e do MME, incluindo mas não se limitando à obrigação de recomposição de lastro decorrente dos CCEARs e das normas da CCEE, pagamento das taxas e encargos setoriais exigidos pela ANEEL e demais aspectos regulatórios, exceto se o descumprimento da obrigação ou o inadimplemento em questão, em ambos os casos, conforme atestado pela autoridade competente, esteja sendo contestado de boa-fé pela Emissora e não cause uma Mudança Adversa Relevante, observado que para fins deste item, a entrada em operação comercial da Emissora em janeiro de 2019 não será considerado um inadimplemento;



4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2051185 em 28/06/2018 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA SINOP S.A., Nire 51300013878 e protocolo 181014840 - 25/06/2018. Autenticação: E94BD2881F8E96A13F341BB30E78960B41DC942. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/101.484-0 e o código de segurança pcWh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/11

(...)

(xxxix) celebrar, até 31 de dezembro de 2018, e manter vigente até a quitação das Debêntures, o "Termo de Repactuação do Risco Hidrológico – ACR", com classe de produto SP95 conforme Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro de 2015, conforme alterada, a fim de mitigar a exposição da Emissora ao Generation Scaling Factor ("GSF"), sendo certo que o referido termo deverá ser enviado ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da sua celebração, em caráter informativo e para fins de arquivo, o qual poderá ser encaminhado aos Debenturistas se assim solicitado.

2. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO

2.1. Este Aditamento será registrado e arquivado na JUCEMAT, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da sua celebração. Em até 3 (três) Dias Úteis contados do respectivo arquivamento na JUCEMAT, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento.

2.2. Em virtude da Fiança Corporativa prestada por cada uma das Fiadoras em benefício dos Debenturistas, este Aditamento será registrado pela Emissora, às suas expensas, nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, da Cidade de Brasília, Distrito Federal, da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (em conjunto, "Cartórios de RTD Fiança Corporativa"), em até 20 (vinte) dias, contados da sua celebração. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do último dos referidos registros efetuados, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento, devidamente registrado nos Cartórios de RTD Fiança Corporativa.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso.

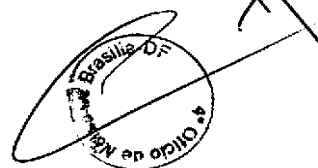
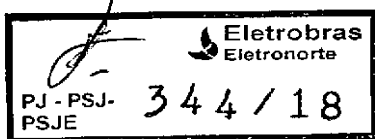
3.2. Todos os termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.3. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

3.4. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.5. Este Aditamento será regido pelas leis do Brasil.

3.6. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

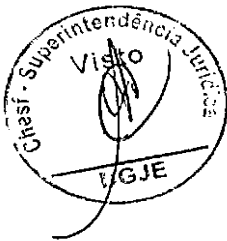


Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 8 (oito) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

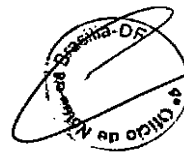
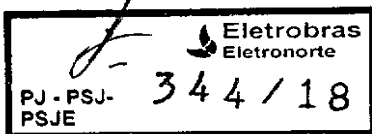
São Paulo, 14 de junho de 2018.

(Restante da página deixado intencionalmente em branco.)

(As assinaturas se encontram nas páginas seguintes).



VER PARECER DGJE Nº 120 18005



Handwritten signatures and initials, including '7.2 gl.' and '10650201' written vertically on the right edge.



(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.)

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

Nome: Mauro de Almeida Santos
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Relação com Investidores Cia Energética Sinop S/A CES

Nome: Ricardo Murilo Padilha de Araújo
Cargo: Diretor de Engenharia e Construção Cia Energética Sinop / Sinop Energia

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4355 www.zoficosinop.com.br - Tabellã Maria Antônia

Reconheço por verdadeira(s) e (s) firma(s) de:
[AuxAb715] - MAURO DE ALMEIDA SANTOS
[AuxAb115] - RICARDO MURILO PADILHA DE ARAUJO

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCT44465, BCT44466 Cód. Ato 22
Consulte <http://www.tmt.jus.br/selos> - Atend. 078 FERNANDA PADOER JUDICIARIO
Dou. 14 Sinop-MT 20 de Junho de 2018. Valor + Imp R\$ 19,26

SELO DE CONTROLE DIGITAL
COD. SERV: 170

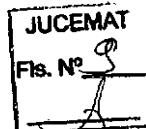
VALDIRENE LUCIANA MOREIRA TURRA-OFICIAL ESCRIVENT

Superintendência Jurídica
Visto

VER PARECER DGJE Nº 12018005

Eletrobras
Eletronorte
PJ - PSJ-
PSJE 344/18

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 7.



(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS


Nome: **Yumi F. A. Takahashi**
Cargo: **Procuradora**

Ofício DE NOTAS Adilson Wagner Firmino **CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ** 088906ADS36120
TABELIÃO Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - Taquara - RJ - CEP 22710-570 - Tel: (21) 2445-8785

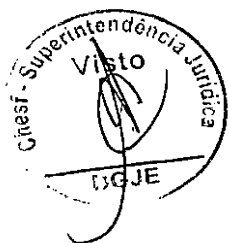
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
YUMI FIRMO ALVES TAKAHASHI.....

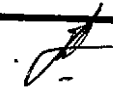
Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018. Conf. por..... Emolumentos R\$5,40
Em testemunho..... da verdade. Impostos: R\$ 1,93
Total: R\$ 7,33

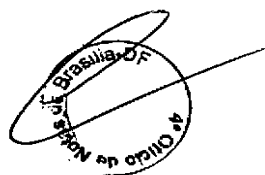
- LUIS FELIPE RUSSO ESTRELLA - ESCRIVENTE
ECPT74584-RLO Consulte em "<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>"


Ofício DE NOTAS
Luis Felipe R. Estrella
Escrivente
OAB RJ 140.943-1/20. R.

VER PARECER DGJE Nº 12018005



 **Eletrobras**
Eletronorte
PJ - PSJ-
PSJE **344/18**







(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. – ELETRONORTE

Nome: **Vilmos Grunvald** Cargo: **Diretor-Presidente Eletrobras Eletronorte**
Nome: **Roberto Parucker** Cargo: **Diretor de Engenharia Matrícula 100063**

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0722346]-ROBERTO PARUCKER
[0703901]-VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Selo TJDFT20180090610625CLKU e TJDFT20180090610626PPNL
BSB, 25/06/2018 - 08:57:06 - Consulta/selo:www.tjdft.jus.br
WJDS-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

HELIO MENDONÇA
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL
AAB755084

Superintendência Jurídica
Visto
VER PARECER DGJE Nº 120 18005

Eletrobras
Eletronorte
PJ - PSJ-
PSJE 344 / 18

4º Ofício de Notas
Brasília-DF

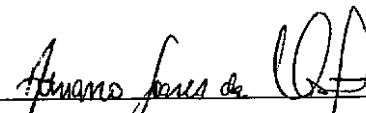


(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.)

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF


Tabelionato Figueiredo

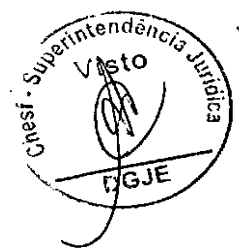
Nome: **Fábio Lopes Alves**
Cargo: **Diretor - Presidente**


Tabelionato Figueiredo

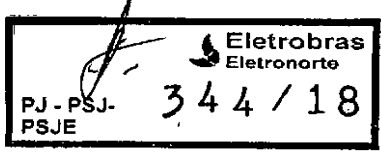
Nome: **Adriano Soares da Costa**
Cargo: **Diretor Econômico - Financeiro**

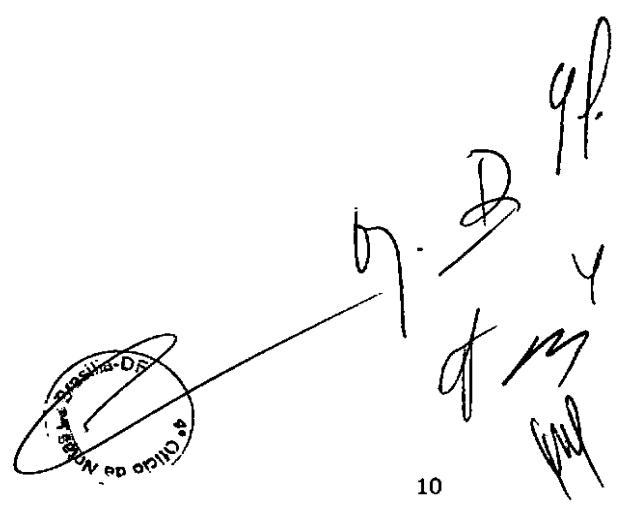
8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Isamildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0216575] - FÁBIO LOPES ALVES
[0357887] - ADRIANO SOARES DA COSTA
Recife, 21 de Junho de 2018 - Em test. da ver. BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
Emol.: R\$ 9,22; TSNR: 1,80; FERC: 0,78; Total: 9,58
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.DHW06201812.00756 e 0073783.JLE06201812.00780
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



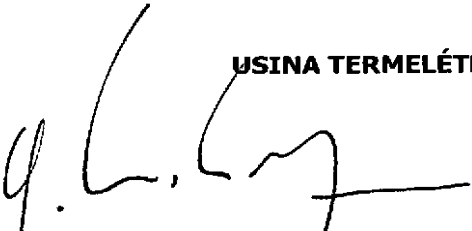

VER PARECER DGJE Nº 12018005







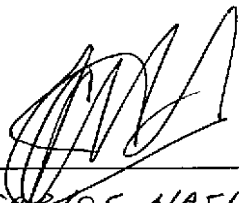
(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.)


USINA TERMELÉTRICA NORTE FLUMINENSE S.A.

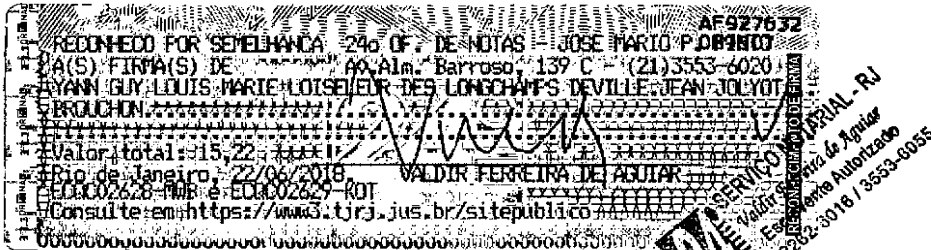

Nome:  **EDF Brasil**
Cargo: **Diretor Presidente**
Yann des Longchamps
CPF: 828.032.424-00


Nome:  **EDF Brasil**
Cargo: **Diretor Administrativo e Financeiro**
Jean Jolyot Brouchon
CPF: 063.006.637-01

Testemunhas:


Nome: **JOSÉ CARLOS NASCIMENTO**
CPF: 151.745.061-68


Nome: **Celso Rodrigues Sale**
CPF: 007.597.121-66



VAL
ENT

VER PARECER DGJE Nº 2018005

